



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº 125,

DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

Art. 1º - Fica aberto o CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 165.452,00 (Cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais) para reforço das seguintes dotações:

Secretaria	Suplementação	Redução
Assessoria Direto do Gabinete		
412200021003000		
33903699-Outros Serviços(18)RP		3,052.00
33903099-Outros Materiais de Consumo(16)Royalties		5,200.00
4112200332003000		
33903099-Outros Materiais de Consumo(55)RP	3,052.00	
1512200332003000		
33903099-Outros Materiais de Consumo(111)Royalties	5,200.00	
Secretaria Municipal de Educação		
1236100332003000		
33903039-Material P/Manutenção de Veículos(194)		
Outras Transf. Ligadas a Prog. Educação		10,000.00
33903919-Manutenção e Conservação de Veiculos(208)		
Outras Transf. Ligadas a Prog. Educação		15,000.00
33903615-Locação de Imóveis(202)RP		3,554.00
33903699-Outros Serviços(203)RP		8,200.00
33903045-Mat. Tec. p/ Seleção e Treinamento(195)RP		8,000.00
33903910-Locação de Imóveis(852)RP		4,200.00
33903099-Outros Materiais de Consumo(197)RP	8,200.00	
1236100011002000		
44905299-Outros Materiais Permanentes(172)RP		3,520.00
1236100432009000		
33903303-Transporte Escolar(218)		50,000.00
Outras Transf. Ligadas a Prog. Educação		
1236500332003000		
33903099-Outros Materiais de Consumo(225)RP		8,400.00
33903699-Outros Serviços(227)RP		5,000.00
33903999-Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica(230)RP		6,000.00
1236500442007000		
33903004-Merenda Escolar(232)RP		30,326.00
1230600442007000		
33903004-Merenda Escolar(171)		
Outras Transf. Ligadas a Prog. Educação	144,000.00	

Fundo Municipal de Assistência Social		
812200332056000		
33903099-Outros Materiais de Consumo(600)RP		5,000.00
130812200332003000		
33903645-Jetons A Conselheiros(776)RP	5,000.00	
TOTAL	165,452.00	165,452.00

Art. 2º - O recurso para atendimento ao artigo anterior será compensado de acordo com o item III, do § I, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 4º da Lei Municipal nº 3.535, de 09 de dezembro de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2014.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito